



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000 - Ibiá

LEI Nº 1538/97

"DISPÕE SOBRE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO"

O Povo de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento junto a CEF - Caixa Econômica Federal, para construção de 400 (quatrocentas) casas populares, no âmbito do programa Pró-Moradia do Ministério do Planejamento. O investimento total foi orçado em R\$3.351.500,00 (Três milhões trezentos e cinquenta e hum mil e quinhentos reais).

Art.2º - A operação com a CEF totaliza em R\$2.520.000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais) correspondente a 75,19% (Setenta e cinco inteiros e dezenove décimos de por cento) do investimento total do projeto incidindo sobre o empréstimo uma taxa de juros de 5% (cinco por cento) ao ano com prazo de carência de 09 (nove) meses e prazo de pagamento de 180 (cento e oitenta) meses.

Art.3º - Para a execução desta Lei fica autorizado o Município a comprometer-se com a contrapartida no montante de 24,81% (Vinte e quatro inteiros e oitenta e um décimos de por cento) do valor total do investimento.

Art.4º - (VETADO).

Art.5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão recursos do orçamento vigente. Dotação 020510573161015 - 4110 - Obras e Instalações.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,
em 29 de agosto de 1997.

HUGO FRANCA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE GOMES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO